



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE SAÚDE, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2019

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe, que “*Dispõe sobre a prorrogação da licença-paternidade para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.*”

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O direito à licença paternidade está previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XIX, conforme se segue:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*(...)*

*XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;*

Nesse sentido, a prorrogação da licença paternidade torna-se de extrema relevância para o bem estar social do servidor, de forma que visa valorizá-lo ao proteger o ambiente familiar em que está inserido.

Não há dúvidas que a medida acarretará maior eficiência na prestação dos serviços públicos e na atividade administrativa da Administração.

Dessa forma, a presente Lei visa regulamentar os dispositivos supramencionados, possibilitando a prorrogação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o prazo a que se refere o artigo 10, do ADCT, qual seja de 5 (cinco) dias.

Do mesmo modo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação da emenda 01, de autoria de vários vereadores, que acrescenta os servidores do poder legislativo como beneficiários da prorrogação da licença paternidade, abrangendo todos os servidores do Município.

Peixot



Há que ressaltar a legalidade da emenda, vez que se trata de regulamentação de texto constitucional, extraído diretamente do ADCT, bem como a existência de pertinência temática.

Assim sendo, o presente Projeto de lei nº 139/2019 e a Emenda 01, estão em consonância com a Constituição Federal e legislação pertinente.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à tramitação do Projeto de lei nº 139/2019 e da Emenda 01, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 14 de novembro de 2019.

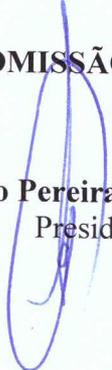
#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**Lene Teixeira Sousa Gonçalves**  
Presidente

  
**Antônio José Ferreira Neto**  
Vice-Presidente

  
**Gustavo Moraes Nunes**  
Relator

#### **COMISSÃO DE SAÚDE, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL**

  
**Fábio Pereira dos Santos**  
Presidente

**Márcia Perozini da Silva Castro**  
Vice-Presidente

  
**Avelino Ribeiro da Cruz**  
Relator